



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018 PROCESSO SA/DL Nº 22/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo José Francisco Giancotti, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**MAMED COMERCIAL LTDA EPP**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.608.296/0001-06, sediada na Rua Antartica, nº. 163, Jardim Vitória, da cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17520-130, telefone (14) 3367 3865, e-mail: [mamedvendas@gmail.com](mailto:mamedvendas@gmail.com), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 15/2018, representada por seu representante legal, senhor Aluisio da Silva Lamin, portador do RG nº 29.124.606-0 e CPF nº 221.038.748-54\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Marca	Número Registro ANVISA	R\$ Unitário	R\$ Subtotal
4	Bamifilina 300mg	Cp	780	Chiesi	1005800550066	1,5300	1.193,40
5	Benfotiamina 150mg	Cp	780	Mante corp	1728705170047	2,1500	1.677,00
6	Bisoprolol 10mg	Cp	300	E M S	1023508920269	1,3300	399,00
7	Brimonidina 0,2%+ timolol 0,5% frasco c/ 5 ml	Fr	39	Allergan	1014701620027	100,0000	3.900,00
8	Brometo de ipratrópio + bromidrato de fenoterol, solução aerossol de 0,020mg+0,05mg/dose – frasco com 200 doses	Fr	13	Boehringer	1036700500010	16,2000	210,60
9	Budesonida spray 50 mcg c/ 200 doses	Fr	13	Eurofarma	1004300360086	50,6500	658,45
14	Clonazepan 0,5mg	Cp	390	Medley	1832602200029	0,1100	42,90
15	Cloreto de potássio	Cp	520	Farma Sa	1781700280169	0,9000	468,00
17	Cumarina 5mg+heparina sódica 50 UI frasco c/ 120 ml	Un	39	Takeda	1063901180045	52,9000	2.063,10
20	Dimetilpolisiloxane c/ 10 ml	Fr	40	Ophtalmos	10172470011	86,5000	3.460,00
21	Diosmina 900 + hesperidina 100mg – sachês com 5 gramas	Sachê	1170	Ache	1057303830025	4,1500	4.855,50
25	Furosemida 40 mg+ cloreto de potássio 100mg	Cp	520	Gross	1044400370058	0,9500	494,00
26	Gel para uso oftálmico de 2,0 mg/g de carbômer e 48,5 mg/g de sorbitol: tubo com 10 g	Un	13	Baush	1196100100038	38,8400	504,92
27	Glicosamina	Sach	2160	Zodiac	1221400690056	7,7000	16.632,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	1,5g + Condroitina 1,2g	e					
28	Hemitartarato de zolpidem 5 mg sublingual	Cp	390	Sigma	1356906430089	2,9000	1.131,00
30	Hidratante e protetor solar formulado para pele oleosa, amplo espectro de proteção uva/uvb - fps 30 - c/ 118 ml	Un	30	Libbs	2260700780014	67,5000	2.025,00
31	Indometacina 50 mg	Cp	390	Aspen	137640119	35,7200	13.930,80
32	Insulina Lispro c/10 ml	Un	130	Lilly	1126000080026	117,400 0	15.262,00
33	Insulina Lispro derivada de ADN recombinante refis de 3mL	Un	220	Lilly	1126000080028	50,0000	11.000,00
41	Modafinila 200 mg	Cp	780	Libbs	80680250007	7,6700	5.982,60
46	Propionato de clobetasol 0,05% shampoo fr c/ 125ml	Un	26	Galder ma	1291600660097	118,900 0	3.091,40
49	Ranelato de estrôncio 2 g	Sach e	364	Servier	1127800700035	6,9400	2.526,16
51	Rosuvastatina 5mg	Cp	360	E M S	1023510240148	0,6490	233,64
55	Ticagrelor 90 mg	Cp	780	Astra Zenec a	1161802380046	5,1800	4.040,40
57	Azilect 1 mg	Cp	390	Teva	155730033	6,0200	2.347,80
59	Bi profenid 150 mg	Cp	390	Sanofi	1130002710300	5,0900	1.985,10
62	Cebrilin 20 mg	Cp	780	Libbs	105830660	4,5400	3.541,20
63	Cebrilin 30 mg	Cp	780	Libbs	1003300900001 5	5,0000	3.900,00
64	Crestor 5mg	Cp	390	Astra Zenec a	1161802000170	2,5500	994,50
67	Diprogenta pomada	Un	65	Mante corp	1516565165651 7	34,9800	2.273,70
70	Florate colírio	Fr	39	Alcon	100681096	27,8500	1.086,15
72	Losec mups 10 mg	Cp	728	Astra Zenec	1161800750334	6,6800	4.863,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



				a			
73	Meritor 4/1000mg	Cp	1560	Ache	1057303770081	2,3600	3.681,60
74	Muvinlax sachê	Sachê	520	Libbs	1003301310017	1,7700	920,40
76	Paxil CR 12,5mg	Cp	390	G S K	1010702240063	2,7200	1.060,80
77	Posprand 2 mg	Cp	1800	Glenmark	12564859532	4,0000	7.200,00
78	Selozok 50mg	Cp	780	AstraZeneca	1161800770173	1,7400	1.357,20
79	Senes 5mg	Cp	390	Supera	103720254	3,0200	1.177,80
80	Sucrafilm flaconetes	Un	780	Sigma	10341350360	4,0200	3.135,60
84	Gazia 40mg	Cp	336	Momenta	135165165655	1,7800	598,08
86	Pressat 2,5mg	Cp	360	Biolab	1097400740263	0,7800	280,80
87	Sulpan	Cp	360	Sanofi	1130009920025	1,4000	504,00
88	Lamitor 100mg	Cp	360	Torrent	1052500020076	2,2800	820,80
89	Brintelix 10mg	Cp	720	Lundbeck	15485268868	7,5900	5.464,80
90	Escilex 20mg	Cp	720	E M S	1356906730112	5,2300	3.765,60
137	Fosfato dissodico de dexametasona 2mg+ acetato de dexametasona 8mg para uso intramuscular, intra-articular ou intralesional	Uni	500	União Química	122156548895	7,1900	3.595,00
138	Gentamicina 40mg	Amp	100	Nova Farma	1140200130065	1,0000	100,00
140	Haloperidol 2mg solução – frasco com 30ml	Fr	100	União Química	1049712080013	3,3300	333,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>150.768,84</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na **Farmácia Municipal, na Rua Porfírio Pimentel s/nº**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

## 6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 19 de março de 2018.

José Francisco Giancotti  
PREFEITURA

Aluisio da Silva Lamin  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0